



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EDITAL**

**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 016/2018**

**SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014).</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>24 de abril de 2018</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>15h00min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 04 de julho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2018006603



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2018**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **24 de abril de 2018**, às **15h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 10 de abril de 2018.

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 04 de julho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **15h00min do dia 24 de abril de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

**2.1.2.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

**2.1.3.** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.1.4. que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).**

**2.2.** Neste certame é vedada a participação de:

**2.2.1.** Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 2.2.4. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
- 2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- 2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

**2.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

## III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1.** Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2.** Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 3.1.3.** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- 3.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.1.5.** Certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.
- 3.1.6.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**3.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (uma)** credenciada.

**3.3 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

**3.3.1** - Na ocorrência do item 3.3, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

**3.4.** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.5.** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

**4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

**4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

**4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**4.2.1** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

### V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.1.1** **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

**5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 5.3.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 5.3.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.3.6.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4 -** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**5.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### VI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

**6.1 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**6.2 -** A petição será dirigida a Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, que decidirá no prazo de até 24 horas;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

6.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope n° 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial n° 016/2018.*

*Processo n° 2018006603*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.*

*Nome da empresa:*

*Envelope n° 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial n° 016/2018*

*Processo n° 2018006603*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.*

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 - Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

7.5 - Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**8.1.** No Envelope nº 1 contendo a “Proposta de Preços”, de acordo com modelo constante do anexo VI, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter ainda:

**8.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**8.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**8.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**8.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**8.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

**8.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**8.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**8.2.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**8.2.2.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**8.2.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**8.2.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**8.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**8.4.** [A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada](#)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

**8.4.1.** Os arquivos mencionados no item “8.4” não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

**8.5.** Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**9.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**9.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**9.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 9.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em **ata**, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### 9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);
- 9.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já executou ou vem executando, com eficiência e sem nenhum problema, serviços com as mesmas características do objeto desta licitação.

### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1.** Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

### 9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.
- 9.6.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**10.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1.** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.3.2.** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**10.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**10.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**10.11.1.** substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**10.11.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.14** - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no **item 9.2**.

**10.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**10.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

### **XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

**F.M.S. – Prestação e Serviços**  
**13.1301.10.122.0052.2080.20180420.3.3.90.39**

### **XII - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP**

**12.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR DO F.M.S.).

**12.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

**12.6** - Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

**12.6.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.

**12.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**12.8** - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**12.9** - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

### **XIII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.2.** O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**13.2.1.** Nesta etapa o Pregoeiro poderá solicitar o licitante remanescente a concessão de desconto em sua proposta.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**14.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus.

**14.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**14.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**14.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**14.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

**14.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**14.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### XV – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**15.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**15.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**15.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XVI-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.2** - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4** - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.5** - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.6** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

### XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 17.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 17.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 17.4.1. por decurso de prazo de vigência.
- 17.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.4.3. inexistência de saldo remanescente.

### XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

18.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

18.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3. Advertência;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**18.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**18.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**18.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº. 7.468/2011.

**19.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**19.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**19.5** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. <sup>1</sup>

**19.9** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**19.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicações no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

**19.11** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**19.13** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo III – Declaração de não Impedimento;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*

*Anexo VI – Modelo de proposta.*

*Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento*

*Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços*

*Anexo IX – Minuta Contrato*

*Anexo X – Planilha proposta.xls*

**Bom Jesus – GO, 11 de março de 2018.**

**VALDIVINO SILVESTRE**  
*GESTOR DO F.M.S.*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018  
PROCESSO n° 2018006603

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL (CM X COLUNA)	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	1206	SERVIÇO

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica ante a necessidade de divulgação dos atos oficiais e institucionais relativos ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, de interesse da população local. Justifica-se, ainda, pelo dever de observância do princípio da publicidade, insculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os avisos de publicações serão enviados via e-mail um dia antes da publicações para orçamento e após será emitido autorização de fornecimento

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 21.310,02 (vinte e um mil trezentos e dez reais e dois centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

#### 6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicações do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o Parágrafo 1° do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer, na íntegra, o teor das matérias que serão publicadas;
- 7.2. Estar sempre à disposição da Contratada, para esclarecer dúvidas resultantes do material a ser publicado;
- 7.3. Se necessário, determinar a paralisação ou a suspensão dos serviços, de forma parcial ou total;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- 7.6. Informar ao contratado sobre qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços.

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Publicar todo o material fornecido pela Contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no prazo estabelecido;
  - 8.1.1. **A diagramação deverá ser sempre pré-aprovada pela Contratante, de modo que o uso pela Contratada de fontes ou espações entrelinhas maiores ou menores que os recomendados poderão culminar na aplicação das penalidades previstas na lei e no presente edital.**
- 8.2. Primar pela técnica e boa qualidade na execução dos serviços especificados;
- 8.3. Fazer a revisão gráfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos à contratante;
- 8.4. Apresentar por meio eletrônico (e-mail) os comprovantes de publicações no mesmo dia em que esta for efetivada;
- 8.5. No caso de jornal de grande circulação no Estado de Goiás, garantir a publicações no dia seguinte, de matéria remetida até as 16h00min;
- 8.6. Responder pelo ressarcimento de danos que venha causar à Administração, pessoa e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do contratante, que poderá reter quantias devidas à contratada, para garantir tal fim;
- 8.7. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei e/ou neste Edital;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: pessoal, salários, impostos, transportes e outros;
- 8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.10. Comunicar à Administração, imediatamente, eventual motivo que impossibilite a execução do serviço, nos prazos e condições estabelecidas

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 11.2.** Advertência.
- 11.3.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 11.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.5.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 11.7.** Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para aquisição de serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 11.8.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 11.10.** Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 11.11.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro

CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**11.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

### **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**12.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.016/2018.**

PROCESSO: 2018006603

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.

PROCESSO N.º 2018006603

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa:..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**ANEXO VI  
MODELO DA PROPOSTA  
(em papel timbrado do licitante)**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

**Edital nº 016/2018 – Processo nº 2018006603**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Fundo Municipal de Saúde do Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vl. Unit.</b>	<b>Vl.Total</b>
<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>

**GARANTIA:** A licitante **DECLARA** que fornecera serviços de boa qualidade. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de coleta será conforme Termo de Referência contados a partir da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx

**DECLARO:**

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data

**Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

***ANEXO VII  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018  
PROCESSO Nº 2018006603**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.**

Ao  
**Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - GO**

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ CI/RG nº. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial nº. 016/2018** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,  
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

ANEXO VIII

**“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2018  
PROCESSO: 2018006603**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 05.858.247/0001-67, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo GESTOR DO F.M.S. o Sr. VALDIVINO SILVESTRE, nomeado através da Portaria n° 066/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do **Pregão Presencial n° 016/2018, realizado em \_\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_\_**, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES**

**2.1.** À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. GESTOR DO F.M.S. e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.
  - 6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
  - 6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**6.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** Publicar todo o material fornecido pela Contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no prazo estabelecido;
- 7.1.1.** **A diagramação deverá ser sempre pré-aprovada pela Contratante, de modo que o uso pela Contratada de fontes ou espações entrelinhas maiores ou menores que os recomendados poderá culminar na aplicação das penalidades previstas na lei e no presente edital.**
- 7.2.** Primar pela técnica e boa qualidade na execução dos serviços especificados;
- 7.3.** Fazer a revisão gráfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos à contratante;
- 7.4.** Apresentar por meio eletrônico (e-mail) os comprovantes de publicações no mesmo dia em que esta for efetivada;
- 7.5.** No caso de jornal de grande circulação no Estado de Goiás, garantir a publicações no dia seguinte, de matéria remetida até as 16h00min;
- 7.6.** Responder pelo ressarcimento de danos que venha causar à Administração, pessoa e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do contratante, que poderá reter quantias devidas à contratada, para garantir tal fim;
- 7.7.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei e/ou neste Edital;
- 7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: pessoal, salários, impostos, transportes e outros;
- 7.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.10.** Comunicar à Administração, imediatamente, eventual motivo que impossibilite a execução do serviço, nos prazos e condições estabelecidas

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;
- 8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**11.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**11.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

**12.4.** Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

**12.5.** A Administração Municipal promoverá a publicações resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

**12.6.** No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

**12.7.** Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

GESTOR DO F.M.S.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX/2018

“MINUTA DO CONTRATO”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu GESTOR DO F.M.S. o Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: xxxxxxxxx, e do CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxx n° xxx, Bairro xxxxxxx, Bom Jesus – GO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_ residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

*Fica nomeado o Servidor xxxxxxxxxx, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.*

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação regional, com publicações no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

**Cláusula 2ª** – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

**Cláusula 3ª** – O valor total dos produtos é R\$ xxxxxxxx,, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

**Cláusula 4ª** – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

Orçamentária:

**F.M.S. – Prestação e Serviços**  
**13.1301.10.122.0052.2080.20180420.3.3.90.39**

**Cláusula 5ª** – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

**Cláusula 6ª** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**Cláusula 7ª** – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8ª** – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO X

**Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE ou CD ROM e juntar (fora dos envelopes) com demais documentos exigidos no Edital.**

**ARQUIVOS:**           propostas.xls